



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

CONTRATO 051/2013

“CONTRATO REFERENTE À CARTA CONVITE Nº 016/2013, VISANDO A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS PARA A EXECUÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO ÁGUA PARA O LOTEAMENTO POPULAR STRINGHINI, NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA”.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Itália, 474, cidade de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no Cadastro de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 91.987.719/0001-13, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: MOTORFER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 01.593.910/0001-98, com sede na Rua Maximino Tranquilo Bortolini, nº 94, Parque Res. Vinhedos, na cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95700-000, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

O Presente CONTRATO tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FINALIDADE E DO OBJETO

O presente contrato objetiva a aquisição de produtos diversos para a execução de sistema simplificado de abastecimento água no Loteamento Stringhini, no município de Santa Tereza, conforme descrição a seguir:

Item	Discriminação dos Serviços	Unid	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1.0	TUBULAÇÃO E RESERVAÇÃO				
1.3	RESERVATÓRIO FIBRA C/ TAMPA 20.000LT	Unidade	4,00	4.218,00	16.872,00
1.4	MT. FIO DE BOIA	Unidade	2000,00	1,78	3.560,00
1.5	ISOLADOR P/ FIO DE BOIA	Unidade	50,00	13,20	660,00
1.6	POSTE DE CONCRETO 7M	Unidade	8,00	192,00	1.536,00
1.17	TUBOPEAD PN 12,5 63MM	Metro	1750,00	17,18	30.065,00
1.18	ADAPTADOR COMP. 63MM	Unidade	4,00	49,90	199,60
1.19	LUVA COMP. DN 63MM	Unidade	16,00	64,50	1.032,00
1.20	CONJUNTO BOMBA SUBMERSA 28 EST. 16 HP 380 V	Unidade	1,00	9.274,30	9.274,30
Valor total					63.198,90

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 63.198,90** (sessenta e três mil cento e noventa e oito reais e noventa centavos), conforme descrito no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE ENTREGA E DA FORMA DE PAGAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

a – Os produtos descritos no objeto deverão ser entregues nas dependências da Prefeitura no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, devendo as mesmas serem entregues **livre de frete**.

b – O pagamento será efetuado em 10 (dias) após o recebimento das peças descritas no objeto, mediante a apresentação de documentação fiscal.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência de 40 (quarenta) dias contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1 – Dos Direitos:

Constituirá direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas; e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2 – Das obrigações:

O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento dos valores ajustados segundo forma estabelecida neste;
- b) propiciar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar as peças descritas no objeto livre de qualquer despesa direta ou indireta;
- b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- c) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas de Regularidade com INSS e FGTS;
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS.

A CONTRATADA, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido.
- b) sem prejuízos das outras cominações, multas sob o total atualizado do Contrato:
 - * de 3% (três por cento) pelo descumprimento de Cláusula Contratual ou norma de legislação pertinente;
 - * de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial dos fornecimentos, inexecução imperfeita ou em desacordo com as especificações, mora ou negligência dos materiais previstos no objeto deste contrato.
- c) suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta.
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de faltas graves.

Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei. As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do CONTRATANTE, admitida sua reiteração.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E SEUS EFEITOS.

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I, à XII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- c) liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos, perdas e danos que a este vier a causar, em decorrência da rescisão deste contrato por inadimplente de suas obrigações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Uma vez rescindido o presente Contrato, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar à CONTRATADA o pagamento dos serviços prestados corretamente.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Licitação correm por conta da seguinte dotação orçamentária:

0603 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TRABALHO E AÇÃO SOCIAL (REDE D'ÁGUA)
175120021.1.005 – ABERTURA DE POÇOS AMPLIAÇÃO REDE D'ÁGUA
(0175) 3449051 – OBRAS E INSTALAÇÕES
(0176) 3449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA NONA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO.

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

O Foro competente para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente instrumento contratual é o da Comarca de Bento Gonçalves/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento particular exarado em duas vias de igual teor e forma, assinados pelas partes contratantes com o visto da Procuradoria Jurídica do Município, para que seja bom, firme, valioso e surta seus efeitos legais.

Santa Tereza, 04 de abril de 2013.

Município de Santa Tereza
DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MOTORFER
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
CONTRATADA

ASSESSORIA JURÍDICA

Testemunhas:
